



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.003287/2024-69

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90035/2024
(Processo Administrativo n.º: 23765.003287/2024-69)

OBJETO: Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos anestésicos e adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoiéticos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Conforme item 3.5.1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos anestésicos e adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoiéticos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os itens **1 a 87**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 18h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até

cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei](#)

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas

ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-

la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-**

financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 38823463);

16.10.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.10.2.1. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 38827542);

16.10.2.2. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 38827569);

16.10.2.3. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 38827608);

16.10.2.4. Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (Documento SEI nº 38827678);

16.10.3. **ANEXO II** – Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI

nº 40242731);

16.10.4. **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 40257983);

16.10.5. **ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 38619847).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

ANA CLARA DE ALMEIDA TEIXEIRA FERNANDES

Agente de Licitações

Matrícula **SIAPE: 3252873**

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 2275677**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Matrícula **SIAPE: 1840033**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 01/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 01/07/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Agente de Licitação**, em 01/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40258055** e o código CRC **B8668555**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.003287/2024-69

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0010/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos anestésicos e adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoiéticos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSEH	CATMAT	Exclusividade ME/EPP Ampla Concorrência	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A LICITAR
1	12750	EBF00914	267503	Exclusividade ME/EPP	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
2	145050	EBF00916	327566	Exclusividade ME/EPP	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	4500
3	13650	EBF00786	328529	Exclusividade ME/EPP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	4000
4	13668	EBF00789	328532	Exclusividade ME/EPP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE	FRASCO 100 mL	200
5	501878	EBF00929	436416	Exclusividade ME/EPP	ALTEPLASE; 10 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 mL	20
6	181439	EBF00931	436418	Exclusividade ME/EPP	ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 50 mL	10
7	13820	EBF00806	267512	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
8	17205	EBF00525	268396	Exclusividade ME/EPP	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 mL	200
9	16535	EBF00549	270095	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 mL	1500
10	980260	EBF00557	269574	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 mL	300
11	13935	EBF00558	269574	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	800
12	13994	EBF00797	267618	Exclusividade ME/EPP	CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
13	169650	EBF00796	272454	Exclusividade ME/EPP	CARBAMAZEPINA; 20 MG/ML (2%); SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 mL	50
14	14010	EBF00798	267621	Exclusividade ME/EPP	CARBONATO DE LÍCIO; 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
15	288956	EBF00935	276378	Exclusividade ME/EPP	CILOSTAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
16	290885	EBF00529	340178	Exclusividade ME/EPP	BESILATO DE CISATACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000
17	152846	EBF00800	272901	Exclusividade ME/EPP	CLOBAZAM; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
18	13404	EBF00805	270120	Exclusividade ME/EPP	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	100
19	14192	EBF00803	270119	Exclusividade ME/EPP	CLONAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
20	273025	EBF00933	272045	Exclusividade ME/EPP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
21	282012	EBF00563	602763	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXETOCETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	2000
22	14370	EBF00813	267638	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
23	14389	EBF00815	340207	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	20
24	14397	EBF00816	268069	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	100
25	503574	EBF00562	352204	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	4000
26	14630	EBF00848	267195	Exclusividade ME/EPP	DIAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6500
27	14664	EBF00847	267194	Exclusividade ME/EPP	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	1200

28	292268	EBF00948	448982	Exclusividade ME/EPP	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 0,6 mL	2500
29	130117	EBF00923	449013	Exclusividade ME/EPP	ALFAEPOETINA; 2.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	500
30	273731	EBF00925	449014	Exclusividade ME/EPP	ALFAEPOETINA; 4.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	1000
31	285156	EBF00707	270116	Exclusividade ME/EPP	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	250
32	15024	EBF00849	267657	Exclusividade ME/EPP	FENITOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2800
33	504330	EBF00851	267107	Exclusividade ME/EPP	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	5000
34	233412	EBF00852	300725	Exclusividade ME/EPP	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	500
35	15059	EBF00853	267660	Exclusividade ME/EPP	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
36	15067	EBF00854	300723	Exclusividade ME/EPP	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
37	115240	EBF00536	271950	Exclusividade ME/EPP	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	6500
38	161349	EBF00820	273009	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA; 20 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3000
39	505162	EBF02167	426947	Exclusividade ME/EPP	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 10 mL	60
40	15393	EBF00858	267670	Exclusividade ME/EPP	HALOPERIDOL; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
41	15415	EBF00859	292195	Exclusividade ME/EPP	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
42	15407	EBF00862	267669	Exclusividade ME/EPP	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
43	15423	EBF00861	292196	Exclusividade ME/EPP	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 mL	1000
44	292024	EBF00845	292194	Exclusividade ME/EPP	DECANOATO DE HALOPERIDOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3500
45	289039	EBF00971	448616	Exclusividade ME/EPP	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	500
46	15610	EBF00823	267292	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE IMPRAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
47	200700	EBF00871	295040	Exclusividade ME/EPP	LAMOTRIGINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
48	290967	EBF00571	268471	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LEOBUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	2000
49	221104	EBF00724	448760	Exclusividade ME/EPP	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA; 25 MG/G + 25 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 5 g	30
50	503176	EBF00719	269846	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL; ESTOJO ESTÉRIL	SERINGA PREENCHIDA 10 g	1500
51	16322	EBF00717	269845	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO 50 mL	200
52	16330	EBF00584	269852	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1000
53	15865	EBF00718	269846	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL	BISNAGA 30 g	4000
54	16489	EBF00593	269843	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	5000
55	980270	EBF00590	269843	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	10000
56	289022	EBF00879	273473	Exclusividade ME/EPP	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
57	269907	EBF00828	272817	Exclusividade ME/EPP	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
58	291145	EBF00695	268482	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	6000
59	289027	EBF00829	271556	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 mL	100
60	289028	EBF00696	268481	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	6000
61	17272	EBF00697	268481	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 mL	10000
62	17400	EBF00887	268285	Exclusividade ME/EPP	NITRAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
63	289109	EBF02126	310452	Exclusividade ME/EPP	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100
64	501514	EBF00893	273255	Exclusividade ME/EPP	OXCARBAZEPINA; 60 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 mL	20
65	504832	EBF00721	296120	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	200
66	17507	EBF00530	269567	Exclusividade ME/EPP	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	150
67	289166	EBF00895	300988	Exclusividade ME/EPP	PERICIAZINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
68	269693	EBF00896	300989	Exclusividade ME/EPP	PERICIAZINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
69	135470	EBF00698	269833	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUBETE 1,8 ML	500
70	18045	EBF00725	260571	Exclusividade	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%);	FRASCO 5 mL	200

70	10943	EBF00723	209371	ME/EPP	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	200
71	268798	EBF02804	268973	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200
72	501516	EBF00898	284106	Exclusividade ME/EPP	RISPERIDONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 mL	100
73	253367	EBF00899	272839	Exclusividade ME/EPP	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
74	242888	EBF00531	268521	Exclusividade ME/EPP	BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000
75	290889	EBF00701	269468	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1500
76	501518	EBF00836	272364	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
77	502534	EBF00981	354076	Exclusividade ME/EPP	SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ	GRAMA	1000
78	289182	EBF00540	451492	Exclusividade ME/EPP	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1500
79	286262	EBF00985	292345	Exclusividade ME/EPP	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 mL	200
80	18007	EBF00986	292344	Exclusividade ME/EPP	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
81	289072	EBF00544	268442	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
82	138355	EBF02807	278260	Exclusividade ME/EPP	TIOPIENTAL SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
83	273609	EBF00992	279270	Exclusividade ME/EPP	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
84	235369	EBF00993	279269	Exclusividade ME/EPP	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
85	18384	EBF00960	292399	Exclusividade ME/EPP	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 mL	600
86	208892	EBF00905	272853	Exclusividade ME/EPP	VIGABATRINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400
87	269457	EBF00903	272849	Exclusividade ME/EPP	TOPIRAMATO; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
88	12750	EBF00914	267503	Ampla	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
89	145050	EBF00916	327566	Ampla	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	4500
90	13650	EBF00786	328529	Ampla	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	4000
91	13668	EBF00789	328532	Ampla	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE	FRASCO 100 mL	200
92	980252	EBF00918	268376	Ampla	ALBUMINA HUMANA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 50 mL	2000
93	501878	EBF00929	436416	Ampla	ALTEPLASE; 10 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 mL	20
94	181439	EBF00931	436418	Ampla	ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 50 mL	10
95	13820	EBF00806	267512	Ampla	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
96	17205	EBF00525	268396	Ampla	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 mL	200
97	16535	EBF00549	270095	Ampla	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 mL	1500
98	980260	EBF00557	269574	Ampla	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 mL	300
99	13935	EBF00558	269574	Ampla	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	800
100	13994	EBF00797	267618	Ampla	CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
101	169650	EBF00796	272454	Ampla	CARBAMAZEPINA; 20 MG/ML (2%); SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 mL	50
102	14010	EBF00798	267621	Ampla	CARBONATO DE LÍCIO; 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
103	288956	EBF00935	276378	Ampla	CILOSTAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
104	290885	EBF00529	340178	Ampla	BESILATO DE CISATACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000
105	152846	EBF00800	272901	Ampla	CLOBAZAM; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
106	13404	EBF00805	270120	Ampla	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	100
107	14192	EBF00803	270119	Ampla	CLONAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
108	273025	EBF00933	272045	Ampla	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
109	14087	EBF00564	602763	Ampla	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 mL	1000
110	282012	EBF00563	602763	Ampla	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	2000
111	14370	EBF00813	267638	Ampla	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
112	14389	EBF00815	340207	Ampla	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	20
113	14397	EBF00816	268069	Ampla	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	100
114	503574	EBF00562	352204	Ampla	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	4000
115	14630	EBF00848	267195	Ampla	DIAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6500
116	14664	EBF00847	267194	Ampla	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	1200
117	242845	EBF00946	448982	Ampla	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 0,2 mL	5000
118	980261	EBF00947	448982	Ampla	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 0,4 mL	14000
119	292268	EBF00948	448982	Ampla	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 0,6 mL	2500

120	130117	EBF00923	449013	Ampla	ALFAEPOETINA; 2.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	500
121	273731	EBF00925	449014	Ampla	ALFAEPOETINA; 4.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	1000
122	505502	EBF00919	449015	Ampla	ALFAEPOETINA; 10.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	10000
123	285156	EBF00707	270116	Ampla	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	250
124	15024	EBF00849	267657	Ampla	FENTOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2800
125	504330	EBF00851	267107	Ampla	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	5000
126	233412	EBF00852	300725	Ampla	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	500
127	15059	EBF00853	267660	Ampla	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
128	15067	EBF00854	300723	Ampla	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
129	504328	EBF00538	271950	Ampla	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 mL	30000
130	115240	EBF00536	271950	Ampla	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	6500
131	141631	EBF00956	268118	Ampla	FILGRASTIM; 300 MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	2500
132	161349	EBF00820	273009	Ampla	CLORIDRATO DE FLUOXETINA; 20 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3000
133	505162	EBF02167	426947	Ampla	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 10 mL	60
134	15393	EBF00858	267670	Ampla	HALOPERIDOL; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
135	15415	EBF00859	292195	Ampla	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
136	15407	EBF00862	267669	Ampla	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
137	15423	EBF00861	292196	Ampla	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 mL	1000
138	292024	EBF00845	292194	Ampla	DECANOATO DE HALOPERIDOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3500
139	16349	EBF00966	448983	Ampla	HEPARINA SÓDICA; 5.000 UI/0,25 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 mL	20000
140	15431	EBF00967	272796	Ampla	HEPARINA SÓDICA BOVINA; 5.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	7200
141	505519	EBF03568	272796	Ampla	HEPARINA SÓDICA SUÍNA; 5.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	16800
142	289039	EBF00971	448616	Ampla	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	500
143	15610	EBF00823	267292	Ampla	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
144	200700	EBF00871	295040	Ampla	LAMOTRIGINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
145	290967	EBF00571	268471	Ampla	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	2000
146	221104	EBF00724	448760	Ampla	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA; 25 MG/G + 25 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 5 g	30
147	503176	EBF00719	269846	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL; ESTOJO ESTÉRIL	SERINGA PREENCHIDA 10 g	1500
148	16322	EBF00717	269845	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO 50 mL	200
149	16330	EBF00584	269852	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1000
150	15865	EBF00718	269846	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL	BISNAGA 30 g	4000
151	16489	EBF00593	269843	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	5000
152	980270	EBF00590	269843	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	10000
153	289022	EBF00879	273473	Ampla	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
154	269907	EBF00828	272817	Ampla	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
155	291145	EBF00695	268482	Ampla	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	6000
156	289027	EBF00829	271556	Ampla	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 mL	100
157	289028	EBF00696	268481	Ampla	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	6000
158	17272	EBF00697	268481	Ampla	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 mL	10000
159	17400	EBF00887	268285	Ampla	NITRAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
160	289109	EBF02126	310452	Ampla	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100
161	501514	EBF00893	273255	Ampla	OXCARBAZEPINA; 60 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 mL	20
162	504832	EBF00721	296120	Ampla	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	200
163	17507	EBF00530	269567	Ampla	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	150
164	289166	EBF00895	300988	Ampla	PERICIAZINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
165	269693	EBF00896	300989	Ampla	PERICIAZINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 mL	50
166	135470	EBF00698	269833	Ampla	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUBETE 1,8 ML	500
167	138983	EBF00711	305935	Ampla	PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	12000
168	18945	EBF00725	269571	Ampla	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	200
169	268798	EBF02804	268973	Ampla	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200
170	501516	EBF00898	284106	Ampla	RISPERIDONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 mL	100
171	253367	EBF00899	272839	Ampla	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
172	242888	EBF00531	268521	Ampla	BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000

173	290889	EBF00701	269468	Ampla	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1500
174	501518	EBF00836	272364	Ampla	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
175	224693	EBF00523	308877	Ampla	SEVOFLURANO; 100% (1 ML/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 250 mL	600
176	502534	EBF00981	354076	Ampla	SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ	GRAMA	1000
177	289182	EBF00540	451492	Ampla	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1500
178	286262	EBF00985	292345	Ampla	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 mL	200
179	18007	EBF00986	292344	Ampla	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
180	289072	EBF00544	268442	Ampla	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
181	273427	EBF00907	332908	Ampla	ACETATO DE TERLIPRESSINA; 1 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400
182	138355	EBF02807	278260	Ampla	TIOPENTAL SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
183	273609	EBF00992	279270	Ampla	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
184	235369	EBF00993	279269	Ampla	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
185	18384	EBF00960	292399	Ampla	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 mL	600
186	208892	EBF00905	272853	Ampla	VIGABATRINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400
187	269457	EBF00903	272849	Ampla	TOPIRAMATO; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500

1.3. Especificações importantes sobre alguns itens que deverão ser observadas pelos licitantes:

ITENS 117, 118 E 28/119 - ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PREENCHIDAS DE 0,2, 0,4 OU 0,6 ML:

a) Serão aceitas as enoxaparinas que atendam as indicações mais utilizadas nas instituições tais como: Síndrome Coronariana Aguda com presença e ausência de supradesnívelamento do segmento ST; prevenção da trombose venosa profunda e recidiva; profilaxia do tromboembolismo pulmonar; prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante a diálise.

b) Esses medicamentos deverão apresentar dispositivo de segurança estando em acordo com a Norma Regulamentadora Nº 32 que diz respeito a segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

ITENS 34/126 - FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL:

a) A empresa vencedora deverá oferecer um medicamento que possa ser administrado pelas vias intramuscular e intravenosa.

ITENS 77/176 - SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ:

a) O produto deverá ser fornecido em embalagem de 100 gramas (pote).

1.4. Serão aceitas soluções parenterais de grande volume (solução parenteral acondicionada em recipiente de dose única, com a capacidade de 100 ml ou mais) na apresentação bolsa ou frasco, desde que possuam sistema fechado, de acordo com a RDC 45/2003.

1.5. Para os medicamentos que possuam a apresentação com ou sem blister, a preferência será dada ao que possuir o blister.

1.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da RDC 67/2007.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. Em cumprimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), **haverá** a duplicação de itens exclusivos para a participação de ME/EPP.

1.5.2. Sendo assim, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

1.5.3. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

1.5.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

1.5.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1ª
Participação ampla	2ª

1.6. Em atenção ao Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde o planejamento desta aquisição seguiu as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade das OPME e as quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo e da utilização prováveis para o período determinado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens em questão são medicamentos para abastecimento do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

2.2. A aquisição dos insumos visa adquirir medicamentos para garantir a continuidade no abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF, Ebserh).

2.3. A importância da aquisição dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

2.5. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização destes itens para o período de vigência da respectiva ata.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços - SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

4.4.1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;

4.4.2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.4.3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;

4.4.4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.4.5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;

4.4.6. Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.4.7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

4.5. Adesão à Ata de Registro de Preços:

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 11.462/2023.

4.5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

4.5.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

4.6. Proposta de Preços:

4.6.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;
- f) Número de registro do produto;**
- g) Prazo de entrega do produto;**
- h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);**
- i) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 8.1 deste termo).**

4.6.2 Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.7. Amostras:

4.7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH.

4.7.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.7.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.7.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

4.7.4.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.7.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a

realização do teste, o licitante será comunicado.

4.7.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.7.7. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

4.7.8. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.7.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.9.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.7.9.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.7.9.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do Trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.7.9.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.7.9.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.7.10. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

4.7.11. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.

4.7.11.1. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.

4.7.12. Os licitantes interessados em acompanharem a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.

4.7.13. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.7.14. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.7.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.7.15.1. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item, salvo quando o

licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.

4.7.16. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.7.17. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

4.7.18. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.

4.7.19. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.7.20. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.7.21. Não haverá ressarcimento das amostras em hipótese alguma, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1. O critério de aceitação será o de **menor preço por item**.

6 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

6.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

6.3 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1 Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

7.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

7.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

7.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.9. Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues, se exigência legal.

7.10. Os produtos químicos devem vir acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT.

7.11. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.12. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.12.1 Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.13. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.14. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.17. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.18. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****	***.242.676-**
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Moraes	234****	***.571.486-**

7.18.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

7.18.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

8.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.5.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

8.5.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6/100)}{365}$
-----	-----------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata, conforme termo constante no Anexo III.

8.13.3. O gestor do contrato/ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

10.2. Intervalo entre lances:

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.5.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.5.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6. Qualificação Técnica:

10.6.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para produção ou distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

d.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

d.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

d.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

d.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

d.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

e) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

11 - ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos para todos os itens, conforme art. 7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.005130/2024-78 sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

11.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 16 de setembro de 2019.

11.2.1. Foram utilizados preços praticados órgãos públicos (extraídos por meio do Data Warehouse - SIASG); I - Painel de Preços, II - pesquisa com contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso e IV- Pesquisa com fornecedores.

11.2.2. A metodologia utilizada se baseou no coeficiente de variação da amostra, a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços:

- a) Coeficiente de variação menor ou igual a 25%: média simples.
- b) Coeficiente de variação maior que 25%: mediana.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.10. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.11. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.12. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.13. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.14. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.15. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.16. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.17. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.18. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.19. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

15 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO):

15.1. Não será exigida garantia de execução.

16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

17.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/23.

19 - SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21 - MATRIZ DE RISCOS:

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22 - ANEXOS:

22.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (38827542);

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (38827569);

22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (38827608);

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 890/2023 - de 21 de dezembro de 2023

Categoria de Compra: Medicamentos

(assinado eletronicamente)

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Integrante Requisitante da EPC;

Naira Lígia Lima Giarola - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda - Integrante Requisitante da EPC / Chefe do SAFS;

Alan de Paiva Loures - Coordenador da EPC / Chefe da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de **Medicamentos** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 09/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 09/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 09/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 10/05/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naira Ligia Lima Giarola, Farmacêutico(a)**, em 10/05/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38823463** e o código CRC **B77F9434**.

Referência: Processo nº 23765.003287/2024-69 SEI nº 38823463

ANEXO I



À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX Processo Administrativo nº 23765.xxxxxx/xxxx-xx
UASG: 155903 Data da Licitação: XX/XX/XXXX

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (ou de acordo com edital) corridos após a solicitação por parte do HUUFJF.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23765.003287/2024-69

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2023 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	2023NExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação

☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 3 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às

especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

NOME

Fiscal técnico titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 09/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 09/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 10/05/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38827569** e o código CRC **668CFBAD**.

Referência: Processo nº 23765.003287/2024-69

SEI nº 38827569

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23765.003287/2024-69

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2023 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em
--	--

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	glosa no pagamento) [] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

NOME

Gestor titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 09/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 09/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 10/05/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38827608** e o código CRC **00D81A38**.

Referência: Processo nº 23765.003287/2024-69

SEI nº 38827608

Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh:

Nome:

Siape:

Categoria profissional:

Lotação:

Identificação do processo de compra e item

Objeto do processo de compra:

Número do processo SEI da Contratação:

Número do item correspondente à amostra no Edital:

Especificação do item de acordo com Edital:

Código Ebserh (Se houver):

Código do Sistema de Estoque (Se houver):

Identificação da amostra

Data de recebimento:

Quantidade de Amostras recebidas para avaliação:

Fornecedor/CNPJ:

Fabricante/CNPJ:

Marca:

Lote/série:

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				

Observações:

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades:

Parecer final
Avaliação de conformidade da amostra (Aprovada/Reprovada):
Em caso de reprovação, justificar:

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

Assinatura e carimbo (se houver)

Processo nº 23765.003287/2024-69

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE~~RH~~ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90035/2024**, publicada no Diário Oficial da União de, processo administrativo nº 23765.003287/2024-69, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP:, Telefone:, E-mail:, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos anestésicos e adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoieticos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSE~~RH~~), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **90035/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	267503	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		

2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	4500		
3	328529	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	4000		
4	328532	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE		FRASCO 100 mL	200		
5	436416	ALTEPLASE; 10 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 10 mL	20		
6	436418	ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 50 mL	10		
7	267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
8	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,5 mL	200		
9	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 mL	1500		
10	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 mL	300		
11	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	800		
12	267618	CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3500		
13	272454	CARBAMAZEPINA; 20 MG/ML (2%); SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 mL	50		
14	267621	CARBONATO DE LÍTIO; 300 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
15	276378	CILOSTAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
16	340178	BESILATO DE CISATRACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000		
17	272901	CLOBAZAM; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
18	270120	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	100		
19	270119	CLONAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2500		
20	272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75		COMPRIMIDO	1000		

		MG; COMPRIMIDO					
21	602763	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTRO CETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	2000		
22	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
23	340207	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	20		
24	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	100		
25	352204	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 mL	4000		
26	267195	DIAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6500		
27	267194	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	1200		
28	448982	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 0,6 mL	2500		
29	449013	ALFAEPOETINA; 2.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	500		
30	449014	ALFAEPOETINA; 4.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	1000		
31	270116	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	250		
32	267657	FENITOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2800		
33	267107	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	5000		
34	300725	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	500		
35	267660	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
36	300723	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
37	271950	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	6500		
		CLORIDRATO DE					

38	273009	FLUOXETINA; 20 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	3000		
39	426947	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 10 mL	60		
40	267670	HALOPERIDOL; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
41	292195	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
42	267669	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
43	292196	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR		AMPOLA 1 mL	1000		
44	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	3500		
45	448616	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	500		
46	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	800		
47	295040	LAMOTRIGINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
48	268471	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	2000		
49	448760	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA; 25 MG/G + 25 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO		BISNAGA 5 g	30		
50	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL; ESTOJO ESTÉRIL		SERINGA PREENCHIDA 10 g	1500		
51	269845	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY		FRASCO 50 mL	200		
52	269852	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	1000		
53	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL		BISNAGA 30 g	4000		
54	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%);		FRASCO-AMPOLA 20 mL	5000		

		SOLUÇÃO INJETÁVEL		20 ML			
55	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	10000		
56	273473	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
57	272817	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
58	268482	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	6000		
59	271556	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 10 mL	100		
60	268481	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	6000		
61	268481	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 3 mL	10000		
62	268285	NITRAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
63	310452	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	100		
64	273255	OXCARBAZEPINA; 60 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 mL	20		
65	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 mL	200		
66	269567	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	150		
67	300988	PERICIAZINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
68	300989	PERICIAZINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
69	269833	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE/TUBETE 1,8 ML	500		
70	269571	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%);		FRASCO 5 mL	200		

		SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
71	268973	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1200		
72	284106	RISPERIDONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 30 mL	100		
73	272839	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3500		
74	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000		
75	269468	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	1500		
76	272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
77	354076	SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ		GRAMA	1000		
78	451492	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	1500		
79	292345	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR); SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 30 mL	200		
80	292344	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
81	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	300		
82	278260	TIOPIENTAL SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	50		
83	279270	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
84	279269	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
85	292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR		AMPOLA 1 mL	600		
86	272853	VIGABATRINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	400		

87	272849	TOPIRAMATO; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
88	267503	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
89	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	4500		
90	328529	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	4000		
91	328532	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE		FRASCO 100 mL	200		
92	268376	ALBUMINA HUMANA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 50 mL	2000		
93	436416	ALTEPLASE; 10 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 10 mL	20		
94	436418	ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 50 mL	10		
95	267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
96	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,5 mL	200		
97	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 mL	1500		
98	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 mL	300		
99	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	800		
100	267618	CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3500		
101	272454	CARBAMAZEPINA; 20 MG/ML (2%); SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 mL	50		
102	267621	CARBONATO DE LÍTIO; 300 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
103	276378	CILOSTAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
104	340178	BESILATO DE CISATRACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000		
		CLORAZAM; 10 MG;					

105	272901	CLOBAZAM; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
106	270120	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	100		
107	270119	CLONAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2500		
108	272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
109	602763	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 10 mL	1000		
110	602763	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	2000		
111	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
112	340207	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	20		
113	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	100		
114	352204	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 mL	4000		
115	267195	DIAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6500		
116	267194	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	1200		
117	448982	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 0,2 mL	5000		
118	448982	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 0,4 mL	14000		
119	448982	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 0,6 mL	2500		
120	449013	ALFAEPOETINA; 2.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	500		
121	449014	ALFAEPOETINA; 4.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	1000		
		ALFAEPOETINA; 10.000 UI/ML;		FRASCO-AMPOLA			

122	449015	10.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 1 ML	10000		
123	270116	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	250		
124	267657	FENITOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2800		
125	267107	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	5000		
126	300725	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	500		
127	267660	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
128	300723	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
129	271950	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 10 mL	30000		
130	271950	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	6500		
131	268118	FILGRASTIM; 300 MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	2500		
132	273009	CLORIDRATO DE FLUOXETINA; 20 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	3000		
133	426947	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 10 mL	60		
134	267670	HALOPERIDOL; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
135	292195	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
136	267669	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
137	292196	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR		AMPOLA 1 mL	1000		
138	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	3500		
139	448983	HEPARINA SÓDICA; 5.000 UI/0,25 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 0,25 mL	20000		

140	272796	HEPARINA SÓDICA BOVINA; 5.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	7200		
141	272796	HEPARINA SÓDICA SUÍNA; 5.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	16800		
142	448616	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	500		
143	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	800		
144	295040	LAMOTRIGINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
145	268471	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	2000		
146	448760	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA; 25 MG/G + 25 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO		BISNAGA 5 g	30		
147	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL; ESTOJO ESTÉRIL		SERINGA PREENCHIDA 10 g	1500		
148	269845	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY		FRASCO 50 mL	200		
149	269852	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	1000		
150	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL		BISNAGA 30 g	4000		
151	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	5000		
152	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	10000		
153	273473	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
154	272817	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
155	268482	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	6000		

156	271556	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 10 mL	100		
157	268481	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	6000		
158	268481	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 3 mL	10000		
159	268285	NITRAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
160	310452	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	100		
161	273255	OXCARBAZEPINA; 60 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 mL	20		
162	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 mL	200		
163	269567	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	150		
164	300988	PERICIAZINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
165	300989	PERICIAZINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 mL	50		
166	269833	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE/TUBETE 1,8 ML	500		
167	305935	PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	12000		
168	269571	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	200		
169	268973	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1200		
170	284106	RISPERIDONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 30 mL	100		
171	272839	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3500		
		BROMETO DE					

172	268521	ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000		
173	269468	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 20 mL	1500		
174	272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
175	308877	SEVOFLURANO; 100% (1 ML/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO 250 mL	600		
176	354076	SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ		GRAMA	1000		
177	451492	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	1500		
178	292345	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR); SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 30 mL	200		
179	292344	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
180	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	300		
181	332908	ACETATO DE TERLIPRESSINA; 1 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	400		
182	278260	TIOPIENTAL SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	50		
183	279270	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
184	279269	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
185	292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR		AMPOLA 1 mL	600		
186	272853	VIGABATRINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	400		
187	272849	TOPIRAMATO; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto

ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Julia Araujo Dias, Assistente Administrativo**, em 28/06/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **40242731** e o código CRC **D6014A55**.

Referência: Processo nº 23765.003287/2024-69 SEI nº 40242731



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP
36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.003287/2024-69

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Agente de Licitação**, em 01/07/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40257983** e o código CRC **162780B3**.

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.003287/2024-69

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra "*Medicamentos*", designada pela Portaria-SEI nº 890, de 21 de dezembro de 2023, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (36962607), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e com a INMP nº 01/2019.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de **medicamentos anestésicos e adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoiéticos** para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence à categoria de compra: ***Medicamentos***.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 10/2024 - Após as avaliações

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO	COMPETITIVIDADE	APRESENTAÇÃO	QTDE
1	12750	267503	EBF00914	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	4000
2	145050	327566	EBF00916	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 5 mL	4500
3	13650	328529	EBF00786	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA	Exclusividade ME/EPP	CÁPSULA	4000
4	13668	328532	EBF00789	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 100 mL	200
5	501878	436416	EBF00929	ALTEPLASE; 10 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 10 mL	20
6	181439	436418	EBF00931	ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 50 mL	10
7	13820	267512	EBF00806	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	3000
8	17205	268396	EBF00525	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2,5 mL	200
9	16535	270095	EBF00549	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 4 mL	1500
10	980260	269574	EBF00557	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 4 mL	300
11	13935	269574	EBF00558	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 20 mL	800
12	13994	267618	EBF00797	CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	3500
13	169650	272454	EBF00796	CARBAMAZEPINA; 20 MG/ML (2%); SUSPENSÃO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 100 mL	50
14	14010	267621	EBF00798	CARBONATO DE LÍTIO; 300 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	500
15	288956	276378	EBF00935	CILOSTAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	500
16	290885	340178	EBF00529	BESILATO DE CISATRACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 5 mL	3000
17	152846	272901	EBF00800	CLOBAZAM; 10 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	500
18	13404	270120	EBF00805	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 20 mL	100
19	14192	270119	EBF00803	CLONAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	2500
20	273025	272045	EBF00933	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	1000
21	282012	602763	EBF00563	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTRCETAMINA); 50	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2 mL	2000
22	14370	267638	EBF00813	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	500

23	14389	340207	EBF00815	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 20 mL	20
24	14397	268069	EBF00816	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 5 mL	100
25	503574	352204	EBF00562	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 2 mL	4000
26	14630	267195	EBF00848	DIAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	6500
27	14664	267194	EBF00847	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2 mL	1200
28	292268	448982	EBF00948	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	SERINGA PREENCHIDA 0,6 mL	2500
29	130117	449013	EBF00923	ALFAEPOETINA; 2.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 1 mL	500
30	273731	449014	EBF00925	ALFAEPOETINA; 4.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 1 mL	1000
31	285156	270116	EBF00707	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 10 mL	250
32	15024	267657	EBF00849	FENITOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	2800
33	504330	267107	EBF00851	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 5 mL	5000
34	233412	300725	EBF00852	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2 mL	500
35	15059	267660	EBF00853	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	1500
36	15067	300723	EBF00854	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 20 mL	50
37	115240	271950	EBF00536	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2 mL	6500
38	161349	273009	EBF00820	CLORIDRATO DE FLUOXETINA; 20 MG;	Exclusividade ME/EPP	CÁPSULA	3000
39	505162	426947	EBF02167	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	SERINGA PREENCHIDA 10 mL	60
40	15393	267670	EBF00858	HALOPERIDOL; 1 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	1000
41	15415	292195	EBF00859	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 20 mL	50
42	15407	267669	EBF00862	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	600
43	15423	292196	EBF00861	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 1 mL	1000
44	292024	292194	EBF00845	DECANOATO DE HALOPERIDOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 1 mL	3500
				SACARATO DE ÓXIDO	Exclusividade		

45	289039	448616	EBF00971	FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	ME/EPP	AMPOLA 5 mL	500
46	15610	267292	EBF00823	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	800
47	200700	295040	EBF00871	LAMOTRIGINA; 25 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	4000
48	290967	268471	EBF00571	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 20 mL	2000
49	221104	448760	EBF00724	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA; 25 MG/G + 25 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	Exclusividade ME/EPP	BISNAGA 5 g	30
50	503176	269846	EBF00719	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL; ESTOJO	Exclusividade ME/EPP	SERINGA PREENCHIDA 10 g	1500
51	16322	269845	EBF00717	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 50 mL	200
52	16330	269852	EBF00584	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 20 mL	1000
53	15865	269846	EBF00718	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%);	Exclusividade ME/EPP	BISNAGA 30 g	4000
54	16489	269843	EBF00593	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO- AMPOLA 20 mL	5000
55	980270	269843	EBF00590	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 5 mL	10000
56	289022	273473	EBF00879	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	600
57	269907	272817	EBF00828	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	200
58	291145	268482	EBF00695	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 5 mL	6000
59	289027	271556	EBF00829	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 10 mL	100
60	289028	268481	EBF00696	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 10 mL	6000
61	17272	268481	EBF00697	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 3 mL	10000
62	17400	268285	EBF00887	NITRAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	500
63	289109	310452	EBF02126	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 10 mL	100
64	501514	273255	EBF00893	OXCARBAZEPINA; 60 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 100 mL	20
65				CLORIDRATO DE	Exclusividade		

65	504832	296120	EBF00721	OXIBUPROCAINA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO	ME/EPP	FRASCO 10 mL	200
66	17507	269567	EBF00530	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2 mL	150
67	289166	300988	EBF00895	PERICIAZINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 20 mL	50
68	269693	300989	EBF00896	PERICIAZINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 20 mL	50
69	135470	269833	EBF00698	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML;	Exclusividade ME/EPP	CARPULE/TUBET E 1,8 ML	500
70	18945	269571	EBF00725	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 5 mL	200
71	268798	268973	EBF02804	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	1200
72	501516	284106	EBF00898	RISPERIDONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 30 mL	100
73	253367	272839	EBF00899	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	3500
74	242888	268521	EBF00531	BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000
75	290889	269468	EBF00701	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1500
76	501518	272364	EBF00836	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 25 MG;	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	1000
77	502534	354076	EBF00981	SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ	Exclusividade ME/EPP	GRAMA	1000
78	289182	451492	EBF00540	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 2 ML	1500
79	286262	292345	EBF00985	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR); SOLUÇÃO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO 30 mL	200
80	18007	292344	EBF00986	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	3000
81	289072	268442	EBF00544	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	300
82	138355	278260	EBF02807	TIOPIENTAL SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO	Exclusividade ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	50
83	273609	279270	EBF00992	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	500
84	235369	279269	EBF00993	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	1500
85	18384	292399	EBF00960	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Exclusividade ME/EPP	AMPOLA 1 mL	600
86	208892	272853	EBF00905	VIGABATRINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	Exclusividade ME/EPP	COMPRIMIDO	400

87	269457	272849	EBF 00903	TOPIRAMATO, 25 MG; COMPRIMIDO	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	COMPRIMIDO	1500
88	12750	267503	EBF00914	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	4000
89	145050	327566	EBF00916	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO	Ampla	AMPOLA 5 mL	4500
90	13650	328529	EBF00786	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA	Ampla	CÁPSULA	4000
91	13668	328532	EBF00789	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 50 MG/ML; XAROPE	Ampla	FRASCO 100 mL	200
92	980252	268376	EBF00918	ALBUMINA HUMANA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 50 mL	2000
93	501878	436416	EBF00929	ALTEPLASE; 10 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 10 mL	20
94	181439	436418	EBF00931	ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 50 mL	10
95	13820	267512	EBF00806	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA; 25 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	3000
96	17205	268396	EBF00525	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO	Ampla	AMPOLA 2,5 mL	200
97	16535	270095	EBF00549	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 4 mL	1500
98	980260	269574	EBF00557	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 4 mL	300
99	13935	269574	EBF00558	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 20 mL	800
100	13994	267618	EBF00797	CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	3500
101	169650	272454	EBF00796	CARBAMAZEPINA; 20 MG/ML (2%); SUSPENSÃO	Ampla	FRASCO 100 mL	50
102	14010	267621	EBF00798	CARBONATO DE LÍTIO; 300 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	500
103	288956	276378	EBF00935	CILOSTAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	500
104	290885	340178	EBF00529	BESILATO DE CISATRACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 5 mL	3000
105	152846	272901	EBF00800	CLOBAZAM; 10 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	500
106	13404	270120	EBF00805	CLONAZEPAM; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 20 mL	100
107	14192	270119	EBF00803	CLONAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	2500
108	273025	272045	EBF00933	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	1000
109	14087	602763	EBF00564	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50	Ampla	FRASCO- AMPOLA 10 mL	1000
				CLORIDRATO DE			

110	282012	602763	EBF00563	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50	Ampla	AMPOLA 2 mL	2000
111	14370	267638	EBF00813	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 100 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	500
112	14389	340207	EBF00815	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO 20 mL	20
113	14397	268069	EBF00816	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO	Ampla	AMPOLA 5 mL	100
114	503574	352204	EBF00562	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 2 mL	4000
115	14630	267195	EBF00848	DIAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	6500
116	14664	267194	EBF00847	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 2 mL	1200
117	242845	448982	EBF00946	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	SERINGA PREENCHIDA 0,2 mL	5000
118	980261	448982	EBF00947	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	SERINGA PREENCHIDA 0,4 mL	14000
119	292268	448982	EBF00948	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	SERINGA PREENCHIDA 0,6 mL	2500
120	130117	449013	EBF00923	ALFAEPOETINA; 2.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 1 mL	500
121	273731	449014	EBF00925	ALFAEPOETINA; 4.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 1 mL	1000
122	505502	449015	EBF 00919	ALFAEPOETINA; 10.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 1 ML	10000
123	285156	270116	EBF00707	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 10 mL	250
124	15024	267657	EBF00849	FENITOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	2800
125	504330	267107	EBF00851	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 5 mL	5000
126	233412	300725	EBF00852	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO	Ampla	AMPOLA 2 mL	500
127	15059	267660	EBF00853	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	1500
128	15067	300723	EBF00854	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 20 mL	50
129	504328	271950	EBF00538	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO- AMPOLA 10 mL	30000
130	115240	271950	EBF00536	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO	Ampla	AMPOLA 2 mL	6500
131	141631	268118	EBF00956	FILGRASTIM; 300 MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO- AMPOLA 1 mL	2500

132	161349	273009	EBF00820	CLORIDRATO DE FLUOXETINA; 20 MG;	Ampla	CÁPSULA	3000
133	505162	426947	EBF02167	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	SERINGA PREENCHIDA 10 mL	60
134	15393	267670	EBF00858	HALOPERIDOL; 1 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	1000
135	15415	292195	EBF00859	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 20 mL	50
136	15407	267669	EBF00862	HALOPERIDOL; 5 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	600
137	15423	292196	EBF00861	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	Ampla	AMPOLA 1 mL	1000
138	292024	292194	EBF00845	DECANOATO DE HALOPERIDOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 1 mL	3500
139	16349	448983	EBF00966	HEPARINA SÓDICA; 5.000 UI/0,25 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 0,25 mL	20000
140	15431	272796	EBF00967	HEPARINA SÓDICA BOVINA; 5.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA 5 mL	7200
141	505519	272796	EBF03568	HEPARINA SÓDICA SUÍNA; 5.000 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA 5 mL	16800
142	289039	448616	EBF00971	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 5 mL	500
143	15610	267292	EBF00823	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	800
144	200700	295040	EBF00871	LAMOTRIGINA; 25 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	4000
145	290967	268471	EBF00571	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO-AMPOLA 20 mL	2000
146	221104	448760	EBF00724	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA; 25 MG/G + 25 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	Ampla	BISNAGA 5 g	30
147	503176	269846	EBF00719	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL; ESTOJO	Ampla	SERINGA PREENCHIDA 10 g	1500
148	16322	269845	EBF00717	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY	Ampla	FRASCO 50 mL	200
149	16330	269852	EBF00584	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1000
150	15865	269846	EBF00718	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%);	Ampla	BISNAGA 30 g	4000
151	16489	269843	EBF00593	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA 20 mL	5000

152	980270	269843	EBF00590	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 5 mL	10000
153	289022	273473	EBF00879	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	600
154	269907	272817	EBF00828	MALEATO DE MIDAZOLAM; 15 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	200
155	291145	268482	EBF00695	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 5 mL	6000
156	289027	271556	EBF00829	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 10 mL	100
157	289028	268481	EBF00696	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 10 mL	6000
158	17272	268481	EBF00697	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 3 mL	10000
159	17400	268285	EBF00887	NITRAZEPAM; 5 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	500
160	289109	310452	EBF02126	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 10 mL	100
161	501514	273255	EBF00893	OXCARBAZEPINA; 60 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	Ampla	FRASCO 100 mL	20
162	504832	296120	EBF00721	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO 10 mL	200
163	17507	269567	EBF00530	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 2 mL	150
164	289166	300988	EBF00895	PERICIAZINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 20 mL	50
165	269693	300989	EBF00896	PERICIAZINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 20 mL	50
166	135470	269833	EBF00698	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML;	Ampla	CARPULE/TUBET E 1,8 ML	500
167	138983	305935	EBF00711	PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA 20 mL	12000
168	18945	269571	EBF00725	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO 5 mL	200
169	268798	268973	EBF02804	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA	1200
170	501516	284106	EBF00898	RISPERIDONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	Ampla	FRASCO 30 mL	100
171	253367	272839	EBF00899	RISPERIDONA; 1 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	3500
172	242888	268521	EBF00531	BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA 5 mL	3000

173	290889	269468	EBF00701	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA 20 mL	1500
174	501518	272364	EBF00836	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 25 MG;	Ampla	COMPRIMIDO	1000
175	224693	308877	EBF00523	SEVOFLURANO; 100% (1 ML/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA	Ampla	FRASCO 250 mL	600
176	502534	354076	EBF00981	SUBGALATO DE BISMUTO; 100 G; PÓ	Ampla	GRAMA	1000
177	289182	451492	EBF00540	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 2 ML	1500
178	286262	292345	EBF00985	SULFATO FERROSO; 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR); SOLUÇÃO	Ampla	FRASCO 30 mL	200
179	18007	292344	EBF00986	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	3000
180	289072	268442	EBF00544	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA	300
181	273427	332908	EBF00907	ACETATO DE TERLIPRESSINA; 1 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampla	FRASCO-AMPOLA	400
182	138355	278260	EBF02807	TIOPENTAL SÓDICO; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO	Ampla	FRASCO-AMPOLA	50
183	273609	279270	EBF00992	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	500
184	235369	279269	EBF00993	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	1500
185	18384	292399	EBF00960	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampla	AMPOLA 1 mL	600
186	208892	272853	EBF00905	VIGABATRINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	Ampla	COMPRIMIDO	400
187	269457	272849	EBF 00903	TOPIRAMATO; 25 MG; COMPRIMIDO	Ampla	COMPRIMIDO	1500

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi previsto o encaminhamento do Termo de Referência nº 10/2024, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos**.

TR 2024	OBJETO	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA DE COMPRA	Nº DE ITENS PROPOSTO (PAC)	ENCAMINHAR TR À UCL EM:
	Medicamentos anestésicos e			

10	adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoiéticos	1. Medicamentos	104	02/2024
----	---	-----------------	-----	---------

Os itens constam na Lista de Itens a Planejar - TR 10/2024 (36962579), a qual foi avaliada pela Equipe de Planejamento de Compras (EPC) e pela Equipe Técnica de Suporte à EPC conforme a avaliação dos itens (36963647).

ACRÉSCIMO DE ITENS:

O item de AGHU 505502 foi recém padronizado e, por isso, incorporados à lista de itens a planejar deste documento a fim de atender o mais rápido possível a demanda do Hospital Universitário HU-UFJF.

O item de AGHU 501514 foi suprimido da lista de itens a planejar, mas consta no Plano Anual de Compras 2024 como sendo do TR 0010/2024 e, por isso, incorporados à lista de itens a planejar deste documento.

Os itens cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), foram duplicados, de forma a adotar o critério de exclusividade. Assim, para os itens duplicados será adotado o critério de preferência caso os itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte restarem desertos ou fracassados.

SUPRESSÃO DE ITENS:

Os itens de AGHU 151351, 505160, 500956 e 288943 estão em processos de compra centralizada da sede da EBSERH e, por isso, não constarão na lista de itens a planejar.

Os itens de AGHU 501880 consta no TR 45/2024, de medicamentos oncológicos e, por isso, não constará na lista de itens a planejar do TR 10/2024.

O item de AGHU 502926 está com descontinuação temporária de fabricação, como consta no Anexo Descontinuação da fabricação do Fondaparinux (38619457) e Anexo Registro fondaparinux (38619663) e, por isso, não constará na lista de itens a planejar do TR 10/2024.

QUANTITATIVO FINAL:

O Termo de Referência nº 10/2024 será tramitado com 187 itens, sendo 100 medicamentos.

5. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde.

O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de

suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	ALAN DE PAIVA LOURES

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11+462/23, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

- 1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
- 2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
- 3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
- 4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- 5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
- 6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
- 7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelo integrante requisitante da EPC no processo SEI, no qual demonstrou-se haver um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFJF durante o período de 12 meses.

Conforme informado na Análise - SEI 45 (38562062) e Planilha Avaliação dos Itens - TR 0010/2024 (36963647), os quantitativos a serem licitados foram definidos pelos integrantes requisitantes da EPC.:

A correta mensuração do quantitativos a licitar de cada medicamento é essencial para a continuidade da assistência hospitalar de qualidade destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a formação dos profissionais de saúde em atuação no Hospital Universitário de Juiz de Fora.

A metodologia de mensuração dos quantitativos seguiu o "Procedimento Operacional Padrão (POP) para estimar as quantidades necessárias para contração de medicamentos e materiais de consumo em geral".

O Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) contém a demanda histórica dos materiais de consumo, sendo a ferramenta institucional para gestão dos materiais de consumo.

A planejadora requisitante consultou o AGHU no dia 20/03/2024, ocasião em que foram coletados os dados de consumo dos itens da Planilha Pós Avaliação dos Itens - TR 10/2024 (37346454).

Como referencial de consumo, foi consultado o Consumo Mensal Ponderado referente à Fevereiro de 2024.

O estoque disponível foi consultado no dia 20/03/2024.

A metodologia utilizada foi:

$$\begin{aligned}\hat{\theta}_{ETP} &= (\mu_{2023} * |t| * 1,25) + \rho \\ \mu_{2023} &= \text{média mensal ponderada}_{ref, fevereiro} \\ t &= \text{tempo em meses, 1 a 12.} \\ 1,25 &= \text{fator de imprevisibilidade} \\ \rho &= \text{incremento definido por ampliação ou criação de serviços}\end{aligned}$$

Onde $t = 12$ meses (vigência da ARP) e $\rho = 0$

Do resultado do cálculo acima, para muitos itens realizou-se o arredondamento para melhor adequação às embalagens disponíveis no mercado.

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação sigilosa com base no art. 34 da Lei 13.303/2016]

Valor (R\$): 4.585.775,70

A Pesquisa de preços foi realizada pelo planejador requisitante, de acordo com as atribuições previstas na Portaria-SEI nº 890 /2023 – de 21 de dezembro de 2023, baseada na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, conforme Relatório - SEI 50 (38558576) e Planilha Mapa Comparativo de Preços - TR 0010/2024 (38558490), contendo as memórias de cálculo, devidamente aprovados pela autoridade demandante - Análise - SEI 45 (38562062).

Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação será o de menor valor por item, pois não há prejuízo para a solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

O Plano Anual de Compras de Materiais de Consumo 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH, prevê o encaminhamento do Termo de Referência nº 0010/2024 para a Unidade de Compras e Licitações (UCL) no mês de fevereiro/2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- a. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- b. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- c. Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

18. Classificação pela Lei n.º 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade do item 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSEH.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 13:36:07.

CAMILA ROCHA MIRANDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 10:43:27.

ALAN DE PAIVA LOURES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 15:21:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_avaliação_dos_itens_TR 10_2024 (1).xlsx (273.48 KB)